



Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972

APROVA A EMENDA Nº 2, QUE ADAPTA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, A NOVA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 10 DE OUTUBRO DE 1969.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 32º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

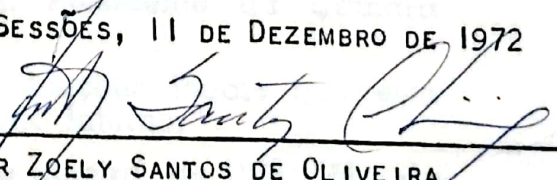
ARTIGO 1º - FICA APROVADA A EMENDA Nº 2, QUE ADAPTA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, A NOVA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969, BEM COMO, NOS TERMOS QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DE 27 DE JANEIRO DE 1970.

§ ÚNICO - FICA COMPOSTA, A PRESENTE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SUA REDAÇÃO FINAL DE 138 ARTIGOS; 74 PARÁGRAFOS; 27 LETRAS E 151 INCISOS, SENDO ASSIM, CONCLUÍDA A SUA APROVAÇÃO FINAL.

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 1972


VEREADOR ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE DEZEMBRO DE 1972


VEREADOR AYRTON JOSÉ CORRÊA
1º SECRETÁRIO.-